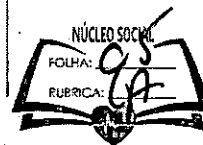




ALMT
Assembleia Legislativa

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL
HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
DECRETO Nº 4.971, DE 22/09/2010 - DO ESTADO DE MATO GROSSO



DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL

PARECER Nº **014/2025** PROTOCOLO Nº **107/2025** PROCESSO Nº **64/2025**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 14/2025.**

AUTORIA: **Deputada Estadual JANAINA RIVA.**

EMENTA
PROPOSTA: **“Concede a Medalha LENINE PÓVOAS de Honra ao Mérito Cultural a Sr. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA”.**

Nº DE
HONRARIAS: **010/018.**

I - RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 14/2025**, de autoria da Deputada Estadual JANAINA RIVA, que “Concede a Medalha LENINE PÓVOAS de Honra ao Mérito Cultural ao Sr. **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**”, lido na 96ª Sessão Ordinária (22/01/2025), vejamos a redação da proposição:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, a Medalha de Honra ao Mérito Cultural LENINE DE CAMPOS PÓVOAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

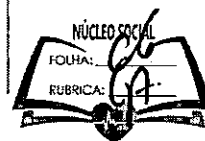
Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 28/01/2025, em caráter informativo, citando que não foram encontrados **PROJETOS EM TRÂMITE** que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Em 28/01/2025, os autos foram encaminhados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a



ALMT
Assembleia Legislativa

NUS 9C
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL
HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 697, DE 2019 - CANCELAMENTO DE SUBVENÇÃO



DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL

Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição, Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção da autora é Conceder a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural ao Senhor **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**. De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção VI, art. 10, sobre a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural. Vejamos:

Seção VI

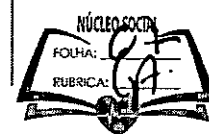
Da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural

Art. 10 A Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural se destina a homenagear personalidades por reconhecimento a trabalhos prestados, a ações de incentivo, pesquisa, ensino e divulgação da cultura mató-grossense.



ALMT
Assembleia Legislativa

NUS 9C
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL
HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
EDUCAÇÃO | 1991, 2279 - 2008, 2019 - 2024



DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL

Parágrafo único. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **010/018** homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2025. Sabe-se que, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

II - quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024. (Grifo nosso)

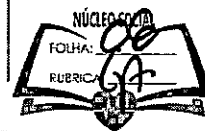
Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verifica-se que o pleito em rela atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.



ALMT
Assembleia Legislativa

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL
HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 147 DE 2019 - DOAÇÃO DE NÚCLEO SOCIAL



DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL

O nome que carrega a presente Medalha aduz a uma personalidade reconhecida pelos trabalhos prestados, ações de incentivo, pesquisas, ensino e divulgação da cultura mato-grossense.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Extrai-se da justificativa apresentada pela nobre Deputada, autora do Projeto de Resolução em análise, que o homenageado senhor **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA tem sua trajetória marcada por sua contribuição significativa à cultura, educação e literatura de Mato Grosso.**

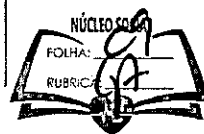
Vejamos a íntegra da justificativa apresentada pela autora:

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, nasceu em Cuiabá, no dia 24 de junho de 1948, e tem sido uma figura central no cenário cultural e educacional de Mato Grosso. Com uma formação acadêmica sólida, graduou-se em Pedagogia e Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso, além de atuar como líder estudantil e editor de jornais durante sua juventude. Suas contribuições para a comunicação, educação e cultura mato-grossense são imensuráveis. Com passagens notáveis no rádio e na imprensa, João Batista foi locutor e redator, além de editor do suplemento literário Texto: Prosa e Verso. Foi também um destacado educador, atuando em diversas escolas de Cuiabá, e teve um papel significativo na organização sindical, defendendo os trabalhadores rurais em Mato Grosso. Sua atuação política, como vereador e procurador do estado, consolidou ainda mais sua importância na vida pública. João Batista se destacou também como promotor de justiça, recebendo prêmios por sua atuação em defesa dos direitos



ALMT
Assembleia Legislativa

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL
HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO
EXERCÍCIO ANO 2019 - MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL



DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL

humanos e da justiça social. Sua trajetória de dedicação ao serviço público, à educação e à cultura culminou em diversas publicações e em seu trabalho como professor e editor de importantes publicações jurídicas e culturais.

Em face de sua vasta contribuição cultural, literária e educacional, e por ser o atual ocupante da 13ª Cadeira da Academia Mato-Grossense de Letras, a concessão da Medalha LENINE PÓVOAS de Honra ao Mérito Cultural ao Sr. João Batista de Almeida se justifica plenamente. Sua trajetória exemplifica o compromisso com o avanço cultural e social de Mato Grosso, e sua obra perpetua a memória e a identidade do estado, além de fortalecer a educação e a literatura. É, portanto, uma honra reconhecer e homenagear sua brilhante carreira e sua dedicação ao desenvolvimento cultural de Mato Grosso.

Dessa feita, as razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que a homenageada senhora **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, apresenta os requisitos necessários, a concessão da MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL.



Lenine de Campos Póvoas (Cuiabá, 1921-2003): foi deputado estadual por duas legislaturas, 1947 a 1950 (Constituinte) e 1951 a 1954. Filho único de um casal de professores, Nilo Póvoas e Rosa de Campos Póvoas, Lenine prezou muito pela educação. Bacharel em direito, atuou como professor titular de Direito na Universidade Federal de Mato Grosso. Esteve em diversos cargos políticos, criou veículos de imprensa e se tornou sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso e membro da Academia Mato-grossense de Letras, onde foi presidente por 10 anos.

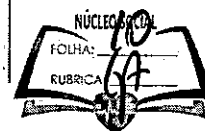
Casou-se com Arlete Gargaglione Povoas, com quem teve 03 (três) filhos: Aluizio Gargaglione Póvoas, Eduardo Gargaglione Póvoas e Maria Helena Gargaglione Póvoas.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos.



ALMT
Assembleia Legislativa

NUS
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL
HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 659, DE 2019, DOCLAM Nº 10/2019-MG-2019



DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL

Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo “mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”.

Em apertada síntese, tem-se o presente relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me de modo **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 14/2025**, de autoria da Deputada JANAINA RIVA, lido na 96ª Sessão Ordinária (22/01/2025), que concede a **MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL** ao senhor **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**.



ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DEPUTADO MARIANO DE OLIVEIRA
AV. LUIZ EDUARDO, 100 - JARDIM JARDIM

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

COMISSÃO PERMANENTE - 29ª LEGISLATURA ANO 2025
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO



IV - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☒ 1ª ORDINÁRIA	☐ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	25/2/25 16H5.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 14/2025.			
AUTORIA:	Deputada Estadual JANAÍNA RIVA.			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
 Deputado DR. JOÃO João José de Matos MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
 Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
 Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
 Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
 Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social



TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915



nucleosocial@al.mt.gov.br | francisco.xavier@al.mt.gov.br

